

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Diretoria de Assistência ao Plenário



1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
DE 2 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2023

11ª SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

PARA O DIA 7 DE MARÇO DE 2023

TERÇA – FEIRA

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 192/22.

**AUTORIA DEPUTADA MARIA VICTÓRIA E DEPUTADO
TERCÍLIO TURINI.**

**INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DA LAVANDA NO ESTADO DO
PARANÁ.**

ITEM 02

3ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 464/21.

AUTORIA DO DEPUTADO DO CARMO E DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO E COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

SUBSTITUTIVO GERAL DA C.C.J.

APRECIAR NESTE TURNO SUBSTITUTIVO GERAL APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO.

ITEM 03

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 33/22.

AUTORIA DO DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA.

AUTORIZA O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO E COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. SUBSTITUTIVO GERAL DA C.C.J.

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/23.

AUTORIA DA DEPUTADA MABEL CANTO, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADA ANA JÚLIA, DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADA MARIA VICTÓRIA, DEPUTADA CANTORA MARA LIMA, DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN, DEPUTADA FLAVIA FRANCISCHINI, DEPUTADA MARCIA HUÇULAK, DEPUTADA MARLI PAULINO E DEPUTADA CLOARA PINHEIRO.

INSTITUI NO ESTADO DO PARANÁ O PRÊMIO ROSY DE MACEDO PINHEIRO LIMA.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

ITEM 05

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 606/21.

AUTORIA DOS DEPUTADOS HOMERO MARCHESE E RICARDO ARRUDA.

ALTERA O §1º DO ART. 1º DA LEI Nº 19.293, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ISENTA O DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS NO ÂMBITO DOS PODERES DO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA.